



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FILMAGEM E TRANSMISSÃO, ON-LINE PELO FACEBOOK, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, E DE DEMAIS EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG E ALCIVAN WILLIAN TORRES DE OLIVEIRA 06274264680 .DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93).

## **1. DAS PARTES CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Oratórios do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.660.878/0001-16, sito à Rua Antônio Guimarães, 601, Centro - Oratórios/MG - CEP: 35.439-000, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Vinícius de Castro Bragione, daqui para frente chamada simplesmente de CONTRATANTE.

## **CONTRATADA**

ALCIVAN WILLIAN TORRES DE OLIVEIRA 06274264680, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº44.336.536/0001-58, com sede na Rua José André de Almeida 11, apt .202 Bairro São Judas Tadeu, Ponte Nova /MG, CEP.: 35430173, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor Alcivan Willian Torres de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade MG-10349631, inscrito no CPF sob o nº 06274264680, residente nesta cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

## **2. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

## **3. DO OBJETO**

3.1. Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para filmagem e transmissão, on-line pelo Facebook, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Oratórios, sob a supervisão geral da Câmara Legislativa, conforme descrito abaixo.

### **4.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a). As reuniões ordinárias ocorrerão às terças-feiras, com início às 18 horas, com duração de até 03 (três) horas, conforme dispõe o artigo 134, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oratórios-MG. Ressalta-se que as datas das reuniões ordinárias poderão recair em feriado. Sendo assim, estas serão redesignadas para o primeiro dia útil subsequente ou conforme dispuser o Plenário, de acordo com o art. 133, § 2º, do Regimento Interno. Neste caso, a CONTRATADA será comunicada, previamente e expressamente, pela Câmara Municipal de Oratórios.

b). As reuniões extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Oratórios não possuem datas designadas e nem números estimados. Neste sentido, a CONTRATADA será comunicada previamente e expressamente, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, pela Câmara Municipal de Oratórios;



c). As audiências públicas da Câmara Municipal de Oratórios ocorrerão sem data ainda designada, cuja informação sobre quando e onde da realização das mesmas será repassada expressamente pela Câmara Municipal de Oratórios, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

## **5. DA VINCULAÇÃO**

5.1. Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA para a Dispensa de Licitação nº 002/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 A contratada deverá possuir, fornecer e instalar junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores, todos os equipamentos e softwares necessários para execução dos serviços de filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo em tempo real via internet conforme abaixo relacionado:

- a) Equipamento capaz de realizar o armazenamento, captura de áudio, vídeos, edição, criação e transmissão de áudio e vídeos pela internet, bem como capacidade suficiente para armazenamento (repositório) de vídeos;
- b) A Captura de áudio deverá ser efetuada através de interface de áudio, com captura através de equipamento fornecido e instalado pela contratada e/ou diretamente do sistema de sonorização da Câmara de Vereadores, garantindo assim a qualidade do áudio capturado;
- c) A captura de vídeo deverá ser efetuada com no mínimo 01 (uma) câmera filmadora FULL HD, possuir zoom digital de pelo menos 4x (quatro vezes de software e rotação horizontal e vertical de pelo menos 30º (trinta graus);
- d) A câmera móvel deverá ser operada por profissional devidamente habilitado, o qual será fornecido pela contratada e será utilizada para gravações e transmissões durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, devendo as mesmas seguirem os roteiros previamente estabelecidos e programados pelo Poder Legislativo;
- e) Softwares para edição, captura e transmissão de áudio e vídeo via internet que possibilitem a construção de conteúdos multimídia com suporte várias câmaras com transmissão simultânea, corte de câmaras via software, inserção de legendas, imagens, títulos, filme, efeitos de transição de câmaras, inserção de efeitos sonoros e de vídeos durante a transmissão, dentre outros recursos;
- f) Fornecimento de canal streaming **(sem limite de usuários)**, para realização das transmissões ao vivo e em tempo real com suporte para transmissão em FULL HD, widescreen, incorporação on-demand dos vídeos no repositório, integração com google analytics, capacidade de desativar o visualizador de vídeos, incorporação de vídeos ao vivo e on-demand dos vídeos nas matérias, dentre outros;
- g) A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de pessoal técnico para execução dos serviços de filmagem e transmissão, equipamentos, cabos, configurações dos equipamentos, despesas e manutenção do canal streaming, link de acesso à internet, bem como por toda a parte técnica, manutenção e funcionamento dos equipamentos e softwares de captura, edição e transmissão de áudio e vídeo, se responsabilizando pelo efetivo funcionamento da transmissão via web e por sanar quaisquer erros técnicos que venham a ocorrer, mesmo advindo de incompatibilidade ou outros problemas com o canal streaming, ou seja, zelando pelo perfeito funcionamento dos equipamentos de transmissão;
- h) A transmissão será feita por meio vinculado a página do Facebook da Câmara Municipal de Vereadores de Oratórios-MG, através de link no site que direcionará para transmissão ao vivo e em tempo real;
- i). Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do (s) objeto (s) oferecido (s);
- j). Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao (s) objeto (s) da contratação;
- k). Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- l). Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante;



m). Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

n). Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

o). Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

p). Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

#### 6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;

6.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;

6.2.3. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

6.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

6.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2.6. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação que venham ser solicitados;

6.2.7. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato.

6.2.8. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.9. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### 7. PREÇOS E CONDIÇÕES

7.1. A CONTRATANTE pagará o valor por reunião de R\$ 429,25 (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

### 8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. O valor total estipulado no item 7.1 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados, calculado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

### 9. VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado diante do interesse público, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/93.

### 10. DO PAGAMENTO

11.1. Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação de documentação regular perante o setor de contabilidade da Câmara.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

12.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias;

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

14.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços anexada aos autos do processo para Dispensa de Licitação, cujo valor global é de R\$ 429,25(quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

14.2. Os preços ajustados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o período de vigência do Contrato.

14.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

## **15. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

17.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

## **18. DA FISCAL DO CONTRATO**

18.1. Ficará designado os servidores **LUANA BRAGA PENA e SÔNIA APARECIDA DE PAULA CAETANO** como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.



## 19. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

19.2. E por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Oratórios, 06 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**  
Marcio de Souza Felício  
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA  
ALCIVAN WILLIAN TORRES DE OLIVEIRA  
06274264680  
EMPRESÁRIO

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_

